LEI Nº 713

(Dispõe sobre subvenções)

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções:

3210-09 - Para o IBAM	3.000,00
3220-09 - Para a EMATER – MG	114.780,00
3210-62 - Ao Ginásio “Prof. João Machado”	10.000,00
3210-65 - A Lira São José	2.400,00
32.10-63 - A Maternidade “Odete Valadares”	3.000,00
32.10-83 - A Sociedade São Vicente de Paulo	24.000,00
32.10-83 - Ao Albergue Noturno	2.000,00
32.10-84 - Ao Lar São José	7.000,00
32.10-84 - Ao Lactário	1.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata esta lei, serão consignadas verbas próprias na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

A prefeitura Municipal de Piumhi, 24 de outubro de 1.977.

a) Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

a) Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.